



CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA



**AUTÓGRAFO DE LEI - Nº 30/2025.**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - Nº 29/2025.**

*Autoriza o recebimento de bem imóvel pelo Município, a título de doação, para abertura de rua e dá outras providências.*

**A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA-CE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno **aprovou** o seguinte projeto de lei ordinária nos termos a seguir:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, uma área de terra a ser desmembrada da escritura de cessão e transferência de posse registrada no livro nº. 01, folhas 85/av do Cartório de Registro de Imóveis de Pindoretama, Estado do Ceará.

**Parágrafo Único:** A área remanescente consiste num terreno irregular, localizado na Caponga Funda, com as seguintes medições: ao Norte (frente) medindo 8,00 metros, extremado com a Av. Joaquim Cesário de Menezes, Ao Sul (fundos) medindo 8,00 metros, extremado com o imóvel da Sra. imóvel Lúcia Maria Leite da Costa, ao Leste (lateral direita) medindo 60,00 metros, extremado com o imóvel do Sr. Waldemar Gonzaga Silva, CPF 016.592.433-00, ao Oeste (lateral esquerda) medindo 56,00 metros, extremado com os terrenos (T.06, T.07, T.08, T.09, T.10) pertencentes ao terreno principal, perfazendo uma área total de 462,00 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** O imóvel identificado no artigo 1º, ora recebido em doação, destina-se a abertura de rua, que será nomeada de RUA WALDEMAR GONZAGA SILVA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



**Art. 3º.** Fica de inteira responsabilidade da doadora Maria Aglais dos Santos Silva, os encargos para a realização das obras de infraestrutura, entre elas, abertura da rua, aterros, drenagens, pavimentação e iluminação.

**Art. 4º.** Os pagamentos dos emolumentos cartorários referentes ao desmembramento ficam a cargo do donatário.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Apreciado e aprovado durante a 11ª Sessão Legislativa Ordinária da 13ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura, realizada em 01 de Julho de 2025.*

*Pindoretama/CE, 03 de Julho de 2025*

*Laiz Suênia A. Ramalho.*

**Laiz Suênia Alencar Ramalho**

Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/Ce